



**PORTARIA SE nº 46, de 23 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a Renovação da Autorização de Funcionamento da escola “Morangotango”**

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicada em 22/02/2019, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento (Proc. Adm. **4992/2011**), RESOLVE:

Artigo 1º – Renova-se a Portaria 09/2011, publicada em 19 de setembro de 2011, de Autorização de Funcionamento **da Escola de Educação Infantil “AL DA SILVA SANTANA NUCLEO EDUCACIONAL”**, de Nome Fantasia **“MORANGOTANGO NUCLEO EDUCACIONAL”**, CNPJ nº **10.844.018/0001-23**, situada a Av. Luiz Marcolino, 41 - Jd. Zaira – Mauá - SP, tendo como Representante Legal **Alessandra Leão da Silva Santana**, CPF nº **214.737.328-16**.

Artigo 2º – Revoga-se a Portaria SE nº 25, de 09 de agosto de 2021, publicada em 10 de agosto de 2021, de Autorização de Funcionamento em caráter provisório.

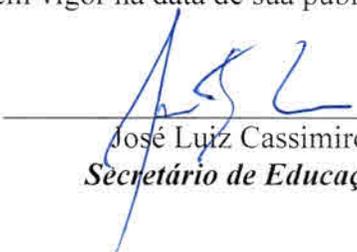
Artigo 3º – A presente Portaria de Renovação de Autorização de Funcionamento terá validade por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação oficial. De acordo com o Art. 29 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 4º – Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretaria de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 37, Capítulo XII da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

Artigo 5º – Esta Portaria não substitui ou isenta das obrigações de funcionamento durante a pandemia, sendo as vigentes, determinadas pelo Decreto 8944, de 26 de outubro de 2021.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 23 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz Cassimiro  
*Secretário de Educação*